



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.327, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a concessão de uso de sala do Centro Administrativo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de sala do prédio do Centro Administrativo, situado à Av. São Pedro, nº. 1213, Centro, Poço das Antas, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/6131-13, para manutenção do posto dos correios no imóvel.

Art. 2º - A concessão de uso do imóvel é de forma onerosa e está condicionada ao termo de concessão a ser firmado entre as partes.

§ 1º - O ônus mensal da concessão é no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º - O valor da concessão deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, passando deste dia o valor será acrescido de uma multa de 2% e juros de 1% ao mês, acrescidos da correção monetária.

Art. 3º - A concessão será de até 12 (doze) meses a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de julho do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal